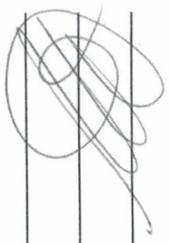


**TRASLADO**

Folha um

6º TABELIONATO DE NOTAS

Ficha: P59305 - N° 057/185.984 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que fazem, **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A e outras**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil e dezessete (2017), aos vinte (20) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul. Eu, Alberto Carvalho, Tabelião, deste Sexto Tabelionato, sito na avenida Benjamin Constant, 1921 por intermédio do escrevente autorizado, Nelson Schneider Gomes, compareci, nesta capital, na Avenida Frederico Mentz n° 1419, bairro Navegantes, a pedido da representante das outorgantes, **matriz, VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.954.106/0001-42, estabelecida na Avenida Frederico Mentz n° 1419, bairro Navegantes, nesta Capital; e **suas filiais, VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.954.106/0042-10, estabelecida na Rodovia Santarem Cuiaba n° s/n°, terminal rodoviário de Santarem box 01, bairro Esperança, na cidade de Santarem/PA; **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.954.106/0045-63, estabelecida na Travessa Duque de Caxias n° 200, anexo II, bairro Amparo, na cidade de Santarém/PA; **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.954.106/0046-44, estabelecida na Avenida Orival Prazeres n° 227, sala 02, bairro Central, na cidade de Novo Progresso/PA; e, **VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.954.106/0047-25, estabelecida na Travessa Duque de Caxias n° 200, anexo 1, bairro Amparo, na cidade de Santarém/PA, neste ato representada por sua diretora neste ato representadas por sua diretora presidente **LUANA ARAUJO FLECK**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade n° 1015445461, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob n° 900.555.780-04, residente e domiciliada nesta Capital. Conforme Estatuto, arquivado nestas notas, no Registro de Procurações sob n° 19966, Livro n° 177, folhas n°s 190/197, em data de 13/08/2013 + Ata, arquivado nestas notas, no Registro de Procurações sob n° 23288, Livro n° 197, folhas n°s 078/081, em data de 30/07/2015 + Ata, arquivada nestas notas, no Registro de Procurações sob n° 23483, Livro n° 202, folhas n°s 131/132, em data de 21/09/2015 + Ata, arquivado nestas notas, no Registro de Procurações sob n° 23585, Livro n° 204, folhas n°s 115/116, em data de 22/10/2015 + Ata



Magda Eliane Cardoso
Escrevente Autorizada

arquivada nestas notas, no Registro de Procuerações sob nº 23956, Livro nº 212, folhas nºs 118/120, em data de 28/01/2016. O presente juridicamente capaz, identificado, conforme documentos apresentados, como o próprio, bem como pelo Tabelião que de tudo dá fé. Disse o representante das outorgante que nomeava e constituía seu bastante procurador, **FRANCISCO JOSE BRUM GOMES**, brasileiro, casado, comerciário, portador da carteira de identidade nº 7051567951, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 742.800.820-49, residente e domiciliado na cidade de Santana do Livramento/RS; a quem confere poderes para representar as OUTORGANTES, podendo pagar e receber contas, assinar correspondências, admitir e demitir empregados, assinar carteiras profissionais, representar as Outorgantes perante quaisquer autoridades e representações públicas, federais estaduais e municipais e nomeadamente perante o ministério do Trabalho, Indústria e Comercio ou outro qualquer Ministério e seus departamentos, perante institutos e autarquias federais e estaduais e estabelecimentos militares, empresas, companhias, sociedades, inclusive Delegacias de Trânsito e Acidentes, e recebendo quaisquer garantias de que sejam credoras, representá-las ainda, junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PARÁ, Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém - SEMMA Santarém, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, Prefeitura Municipal de Santarém, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado do Pará - CREA/PA, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém - SEMMA/STM representar, requerer, pagar emolumentos e taxas, receber notificações e intimações, protocolar documentos, renunciar a direitos, firmar compromissos, prestar quaisquer informações técnicas verbal, e assuntos ligados a área ambiental e de recursos hídricos, e também o desenvolvimento a tividade de Montagem e manutenção de embravação e grande porte e onde mais necessário for, requerendo em todos os assuntos que forem de seus interesses; comprar e vender quaisquer veículos em nome das empresas OUTORGANTES, assinar recibos de compra e venda, assinar guias, conhecimentos, despachos, recursos e termos de responsabilidade, legalizar transferir, requerer prontuário e nada consta de veículos e certidão negativa de multa e de furtos, requerer segunda via

S. Gomes

[Handwritten signature]

**TRASLADO**

Folha dois

6º TABELIONATO DE NOTAS

de quaisquer documentos; efetuar pagamentos, passar recibos, pagar multas e taxas, assinar juntar e retirar a documentos, prestar declarações e informações endossar, visar e transferir conhecimentos marítimos, ferroviários e rodoviários, assinar livros fiscais e de vendas a vista, receber sua correspondência pública e administrativa, assinar e rubricar propostas e contratos; representá-las junto a quaisquer PREFEITURAS MUNICIPAIS e suas Secretarias, e onde mais se fizer necessário, com o fim de participar de tomada de preços e/ou licitação, podendo apresentar propostas de preço, apresentar os documentos necessários, assistir abertura de envelopes, assinar contratos, estipulando cláusulas e condições; participar e decidir qualquer ato que ocorra, na abertura de carta convite de licitação pública e tudo o que ocorrer na mesma; impugnar, fazer acordos, concordar, discordar, acertar, formular propostas em lances verbais, negociar com o pregoeiro para interpretação de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame, apresentar reclamações, recorrer de decisão, efetuar cobranças amigáveis ou judiciais, retirar títulos de bancos para cobrança conceder, descontar, protestar títulos, requerer falências, agir "ad judicium" perante a Justiça, Instância ou tribunal, propor ações execuções de quaisquer processos, acompanhando-os até o final, firmar compromissos, nomear preposto, movimentar contas correntes, credoras e devedoras e quaisquer outros estabelecimentos bancários, comerciais e Caixa Econômica Federal, depositando e retirando dinheiro, emitir e endossar cheques, sacar, endossar, avaliar, assinar, descontar, caucionar, reconhecer, aceitar saques, notas promissórias e duplicatas de fatura receber quaisquer importâncias, passar recibos e dar quitação, emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar, transferência/pagamento, exceto por meio eletrônico, sustar/contra - ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/ aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança,

Magda Eliane Cardoso
Escrevente Autorizada

cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, por ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, excetos investimentos e op. Crédito, solicitar saldos/ extratos de operações de crédito, efetuar transferência para a mesma titularidade - meio eletrônico, conceder abatimentos, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas, e substabelecer com reservas todo ou em parte dos poderes conferidos. **A presente procuração terá validade de três (3) anos a contar desta data.** Declara ainda, o representante das ora Outorgantes, sob responsabilidade civil e penal, que inexistente alteração contratual posterior à mencionada, e nem distrato social até a presente data. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelo representante das outorgantes, que por ele se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. Assim o disse e me pediu lhe lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe lida, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Magda Eliane Cardoso, Escrevente Autorizada, a digitei, Albeto Carvalho, Tabelião subscreve, assinando-a. CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Trasladada nesta data, confere em tudo com original, ao qual me reporto e dou fé. Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2017.

Em testemunho da verdade.



Magda Eliane Cardoso
Escrevente Autorizada

Emolumentos R\$ 99,30. Processamento Eletrônico de Dados R\$ 4,50. Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral: 0459.01.1700001.10306 R\$1,40; 0459.04.1100012.49373 R\$3,30





VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ n.º 92.954.106/0001-42

NIRE JUCERGS 43.300.004.295

Porto Alegre - RS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- ❖ **DATA, HORA E LOCAL:** 26 de maio de 2014, às 14h00min, na sede social da Companhia, na Av. Frederico Mentz n.º 1419 – Sala de Reuniões da Presidência, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **PRESENCAS:** Acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças, bem como o Sr. Roberto Solar Ellwanger representando a Administração da Companhia; **CONVOCAÇÕES:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76; **PUBLICAÇÕES:** As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013 foram publicadas no "Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul" na edição do dia 13 de maio de 2014 e no "Jornal do Comércio", na edição do dia 13 de maio de 2014, tendo sido sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos no artigo 133 da Lei n.º 6.404/76 por deliberação da totalidade dos acionistas presentes na Assembleia, conforme facultado pelo § 4º da Lei n.º 6.404/76; **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Sr. Hugo Eugênio Fleck, e Secretário - Sr. Roberto Solar Ellwanger; **ORDEM DO DIA:** **1. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1.1 Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; 1.2 Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e 1.3 Reeleição da Diretoria; **2. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 2.1 Fixação dos honorários da Diretoria; 2.2 Deliberação sobre a possibilidade de aumento de Capital social; **DELIBERAÇÕES:** Sempre por UNANIMIDADE dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, conforme ordem do dia: 1. Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76; **2. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 2.1 Aprovado o relatório dos administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; 2.2 Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de R\$ 11.836.511,56 (onze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte proporção: 2.2.1 R\$ 591.825,58 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para a formação da reserva legal; 2.2.2 R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para distribuição como juros sobre capital próprio, conforme determina o Art. 35, § 3º e Art. 36 do Estatuto Social; e 2.2.3 R\$ 8.944.685,97 (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) a serem destinados para aumento do Capital Social. 2.3 Reelegeram, para ocupar os cargos da Diretoria da Companhia, para mandato de 3 (três anos) a contar desta data, os Srs. **HUGO EUGÊNIO FLECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8007083341, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.740.400-82, residente e domiciliado na Rua dos Pescadores n.º 1.900, Ilha das Flores, na cidade de Porto Alegre/RS; para ocupar o cargo de Diretor Presidente; **ROBERTO SOLAR ELLWANGER**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6004350549, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 286.205.340-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias n.º 1012, casa 15, Bairro

VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.

CNPJ n.º 92.954.106/0001-42

NIRE JUCERGS 43 300 004 295

Porto Alegre - RS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Marechal Rondon, na cidade de Canoas/RS, para ocupar o cargo de **Diretor** e, na ausência do Diretor Presidente, Sr. Hugo Eugênio Fleck, ora eleito, o cargo de **Diretor Vice-Presidente**; e **CARLOS AUGUSTO BURIGO BERNAUD**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3003128141, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.951.960-34, residente e domiciliado na Rua Artur Rocha nº 389, apto. 402, bairro Auxilladora, na cidade de Porto Alegre/RS, para ocupar o cargo de **Diretor**. 2.3.1. Os Diretores, ora eleitos, tomam posse nesta data e declaram, sob as penas da lei, que conhecem plenamente a legislação e que não estão impedidos, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou incurso em qualquer crime que o impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresária. **3. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 3.1 Aprovada a remuneração global mensal da Diretoria em até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), cabendo à mesma proceder à distribuição total ou parcial deste montante entre seus membros, ficando ainda aprovada a correção monetária deste valor, pelo índice de reajuste deliberado em Convenção Coletiva da categoria profissional de 2014, a partir da homologação da convenção; 3.2 Deliberaram os acionistas pelo aumento do Capital Social atual, passando o mesmo de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), para R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), da seguinte forma: a) através da incorporação de parcela do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 8.944.685,97 (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), sem emissão de novas ações; b) através da incorporação de R\$ 10.205.342,03 (dez milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos), provenientes da conta de Retenção de Lucros, sem emissão de novas ações; c) através da subscrição e integralização, por parte dos acionistas, de 13.859 (treze mil e oitocentas e cinquenta e nove) novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal, totalizando R\$ 849.972,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais) em moeda corrente nacional, no exato percentual de suas participações no Capital Social da Companhia, conforme Boletim de Subscrição anexo. 3.3 Em virtude das deliberações supramencionadas, restou aprovada a alteração do Art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 5º - O capital social é de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), completamente integralizado, dividido em 1.080.139 (um milhão e oitenta mil cento e trinta e nove) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.* **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Porto Alegre/RS, 26 de maio de 2014. **Presidente da mesa - HUGO EUGÊNIO FLECK; Secretário - ROBERTO SOLAR ELLWANGER; Acionistas - Sr. HUGO EUGÊNIO FLECK; HRA - Participações e Administração de Bens Ltda. (Representada por seu Diretor JORGE RAIMUNDO FLECK); Luva Participações e Administração de Bens Ltda. (Representada por sua Diretora Presidente Sra. VERA SIRLEI FLECK BRENNER PEIXOTO); EMEPAR PARTICIPAÇÕES EM**

VIAGÃO OURO E PRATA S.A.

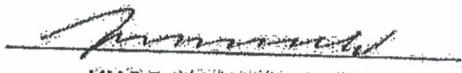
CNPJ n.º 92.954.106/0001-42
NIRE JUCERGS 43 300.004 296
Porto Alegre - RS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

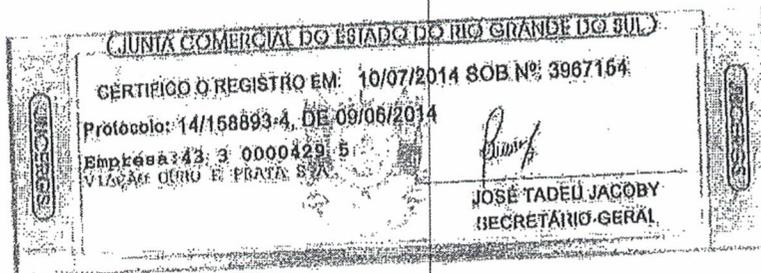
SOCIEDADES EMPRESARIAIS LTDA. (Representada por sua Diretora Elisabet Maria Fleck Diefenhaefer); IBF - Processamento de Dados Ltda. (Representada por sua Diretora Sra. ILAINE NAIR FLECK SCHULTZ); Usufrutuárias de ações no exercício do direito de voto: NOEMIA CÍCILIA FLECK e ALZIRA FLECK.

Certificamos que a presente ata, emitida em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Porto Alegre/RS, 26 de maio de 2014.


HUGO EUGENIO FLECK
Presidente


ROBERTO SOLAR ELLWANGER
Secretário

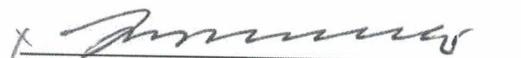


VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.
CNPJ/MF nº 92.954.106/0001-42
NIRE 43 300 004 295
PORTO ALEGRE - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2015

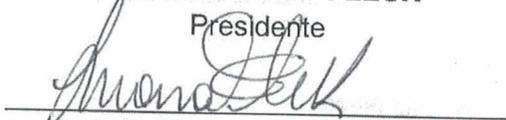
1. DATA, HORA E LOCAL: 24 de agosto de 2015, às 14h00min, na sede social da Companhia, na Avenida Frederico Mentz, nº 1419 – Sala de Reuniões da Presidência, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90240-111; **2. PRESENCAS:** Acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças, bem como o Sr. Roberto Solar Ellwanger representando a Administração da Companhia; **3. CONVOCAÇÕES:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76; **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Sr. Hugo Eugênio Fleck, e Secretário - Sr. Roberto Solar Ellwanger; **5. ORDEM DO DIA:** 5.1. Eleger um novo membro para a Diretoria da Companhia; **6. DELIBERAÇÕES:** Sempre por UNANIMIDADE dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, conforme ordem do dia: **6.1.** Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76, bem como a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2º do art. 130 da Lei n.º 6.404; **6.2.** Aprovada a eleição da Sra. **LUANA ARAÚJO FLECK**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 1015445461, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 900.555.780-04, residente e domiciliada na Avenida Luiz Manoel Gonzaga, nº 767, casa 2, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90470-280, para o cargo de Diretora da Companhia, com mandato de 03 anos; **6.3.** A Diretora ora eleita toma posse nesta data e declara, sob as penas da lei, que conhece plenamente a legislação e que não está impedida, por lei especial, de exercer as atividades empresariais ou a administração de sociedades empresárias; ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou incurso em qualquer crime que a impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresária; **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Porto Alegre/RS, 24 de agosto de 2015. **Presidente da mesa** – Hugo Eugênio Fleck; **Secretário** – Roberto Solar Ellwanger; **Diretora eleita** – Luana Araújo Fleck. Certificamos que a presente ata, emitida em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Porto Alegre/RS, 24 de agosto de 2015.



HUGO EUGENIO FLECK

Presidente



LUANA ARAÚJO FLECK
Diretora Eleita



ROBERTO SOLAR ELLWANGER
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2015 SOB Nº: 4179274

Protocolo: 15/300704-4. DE 29/09/2015

Empresa: 43 3 000429 5
VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.



JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS JUCERGS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 24 de maio de 2010, às 14h00min, na sede social da Companhia, na Av. Frederico Mentz n.º 1419 - Sala de Reuniões da Presidência, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **PRESENCAS:** Acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presenças, bem como o Sr. Roberto Solar Ellwanger representando a Administração da Companhia; **CONVOCAÇÕES:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76; **PUBLICAÇÕES:** As Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 foram publicadas no "Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul" na edição do dia 07 de maio de 2010 e no "Jornal do Comércio", na edição do dia 07 de maio de 2010, tendo sido sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos no artigo 134 da Lei n.º 6.404/76 por deliberação da totalidade dos acionistas presentes na Assembléia, conforme facultado pelo § 4.º da Lei n.º 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente - Sr. Hugo Eugênio Fleck, e Secretário - Sr. Roberto Solar Ellwanger; **ORDEM DO DIA: 1. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1** Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009 e **1.2** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. **2. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 2.1** Fixação dos honorários da Diretoria; **2.2** Apresentação e deliberação acerca dos planos financeiros referente às obras especiais e novos investimentos a serem realizados no exercício de 2010; **2.3** Informe e deliberação a respeito da alienação ou oneração de bens do ativo permanente em valor acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); **2.4** Documentos referentes à prestação de garantias a obrigações de terceiros; **2.5** Aumento do Capital Social, mediante a incorporação da conta de Reserva de Aumento de Capital Social e Grupamento das Ações da Companhia; **2.6** Alteração e Consolidação do Estatuto Social; **DELIBERAÇÕES:** Sempre por UNANIMIDADE dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, conforme ordem do dia: **1.** Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76; **2. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 2.1** Aprovado o relatório dos administradores, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009; **2.2** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de R\$ 1.720.624,30 (um milhão, setecentos e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), na seguinte proporção: **2.2.1** R\$ 113.531,22 (cento e treze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) para a formação da reserva legal; **2.2.2** R\$ 194.028,53 (cento e noventa e quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) a serem destinados para a conta de Ajustes de exercício anteriores; **2.2.3** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para distribuição como juros sobre capital próprio pagos a título de dividendos; e **2.2.4** R\$ 863.064,55 (oitocentos e sessenta e três mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a serem destinados para a conta de Reserva de Aumento de Capital Social; **3. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 3.1** Aprovada a manutenção da remuneração global mensal da diretoria em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cabendo à mesma proceder à distribuição do referido montante entre seus membros, ficando ainda aprovada a correção monetária deste valor, pelo índice de reajuste deliberado em Convenção Coletiva da categoria profissional de 2010, a partir da homologação da convenção; **3.2** Aprovados os planos financeiros referente às obras especiais e novos investimentos a serem realizados no exercício de 2010; **3.3** Aprovadas e ratificadas todas as garantias e obrigações prestadas a terceiros no exercício de 2009; **3.4** Foram apresentados e aprovados todos os documentos referentes a prestação de garantias a terceiros; **3.5 a)** Aprovado o aumento do capital social, sem emissão de novas ações, de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), através da incorporação de parcela da conta de Reserva para Aumento de Capital Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **b)** Aprovado o agrupamento das ações da companhia, as quais serão agrupadas na proporção de 1.000 (mil) ações para 1 (uma), passando a quantidade total de ações de 1.050.000.000 (um bilhão e cinquenta milhões) para 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil ações), não sendo necessário qualquer ajuste, face a inexistência de fracionamentos e permanência dos mesmos percentuais de participação societárias dos acionistas da companhia, não obstante a alteração do número de ações; **c)** Em virtude das deliberações anteriores restou modificada a redação do art. 5º do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), completamente integralizado, dividido em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **3.6** Aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes pontos: **3.6.1** Alterar o Art. 2º, para fazer constar que a sociedade possui sede social na Av. Frederico Mentz, n.º. 1419, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS; **3.6.2** Para fins de melhor compreensão, alterou-se a redação do Art. 3º, permanecendo inalteradas as atividades exercidas pela sociedade; **3.6.3** Alterar o Art. 12º, referente ao Direito de preferência dos acionistas na cessão ou

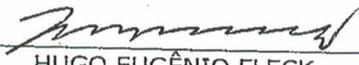
[Handwritten signatures and initials]

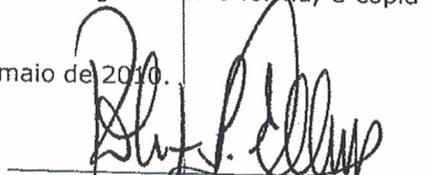
transferência de ações, com a inclusão dos Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º; **3.6.4** Alterar a redação do Art. 14 e incluir um novo Art. 15, a fim de regular a alienação de ações da companhia, seus limites e prazos; **3.6.5** Alterar as disposições constantes no Capítulo III do Estatuto, que trata sobre a Administração da sociedade, ficando alterado a composição mínima da Diretoria, as formas de substituição dos Diretores, em caso de ausência temporária e a forma da fixação da remuneração da Diretoria; **3.6.6** Incluir a previsão da existência de Acordos de Acionistas, na sociedade; **3.5.7** Alterar a redação do Art. 35 e do Art. 36, relativos à destinação do resultado do exercício, para fins de criação de reserva estatutária que poderá receber o remanescente do lucro líquido do exercício após a destinação legal, bem como a previsão de liberação de juros de capital próprio a serem pagos a título de dividendos; **3.7** Aprovada a renumeração dos artigos do estatuto social, bem como a reorganização dos capítulos do mesmo por força das alterações supra mencionadas, o Estatuto terá seus Artigos renumerados e sua divisão de capítulos alterada, consolidando-se o Estatuto Social, conforme Anexo I, o qual é parte integrante desta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembléia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Porto Alegre/RS, 24 de maio de 2010. **Presidente da mesa** - HUGO EUGÊNIO FLECK; **Secretário** - ROBERTO SOLAR ELLWANGER; **Acionistas** - HLR TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES S/A. (Representada por seu Presidente, Sr. Hugo Eugênio Fleck); SEAN FL & CK PARTICIPAÇÕES S/A. (Representada por seu Presidente, Sr. Sérgio Luiz Fleck); LUVA PARTICIPAÇÕES S/A. (Representada por seu presidente Sra. Vera Sirlei Fleck Brenner Peixoto); ELISABET MARIA FLECK DIEFENTHAELER; ADALBERTO ETCHENCHURY MORALES; ARI CARLOS FLECK; JORGE RAIMUNDO FLECK; **Usufrutuárias de ações no exercício do direito de voto:** NOEMIA CÍCÍLIA FLECK e ALZIRA FLECK.

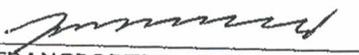
Certificamos que a presente ata, emitida em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, é cópia fiel do original lavrado no livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Porto Alegre/RS, 24 de maio de 2010.

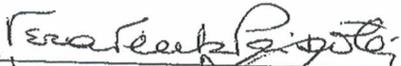

 HUGO EUGÊNIO FLECK
 PRESIDENTE

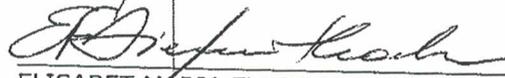

 ROBERTO SOLAR ELLWANGER
 SECRETÁRIO

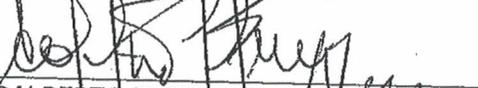
ACONISTAS ANUENTES:


 HLR TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES S/A

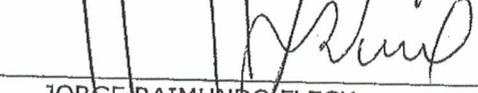

 SEAN FL & CK PARTICIPAÇÕES S/A


 LUVA PARTICIPAÇÕES S/A

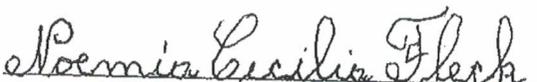

 ELISABET MARIA FLECK DIEFENTHAELER

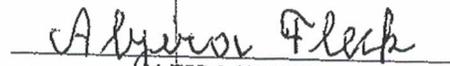

 ADALBERTO ETCHENCHURY MORALES


 ARI CARLOS FLECK


 JORGE RAIMUNDO FLECK

USUFRUTUÁRIAS:


 NOEMIA CÍCÍLIA FLECK


 ALZIRA FLECK





ANEXO ÚNICO
VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.
 CNPJ n.º 92.954.106/0001-42
 NIRE 43 300 004 295
 Porto Alegre - RS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 1º - A sociedade é por ações e denomina-se **VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.** regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Frederico Mentz, nº. 1419, Bairro Navegantes, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto o transporte rodoviário coletivo de pessoas, no âmbito intermunicipal, interestadual e internacional, na condição de concessionária ou permissionária dos respectivos órgãos concedentes de serviços; o transporte turístico de superfície, mediante autorização da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR; podendo também atuar nas atividades de transporte rodoviário de cargas e encomendas em geral; transporte por navegação interior de carga e de passageiros em linhas regulares, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte por navegação de travessia municipal e intermunicipal; transporte marítimo de cabotagem de carga e de passageiros; transporte marítimo de longo curso de carga e de passageiros; transporte aquaviário para passeios turísticos; exercício da atividade de direção e de representação e/ou de apoio administrativo em sedes centrais e unidades administrativas locais da empresa, podendo, ainda, a critério da diretoria, participar de outras sociedades e delas se desvincularem livremente.

Artigo 4º - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), completamente integralizado, dividido em 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, devendo, em caso de existência de condomínio sobre ações, os condôminos indicarem, por escrito, quem os representará perante a sociedade.

Artigo 8º - No mínimo 4/5 (quatro quintos) das ações representativas do capital social devem, obrigatoriamente, pertencer a brasileiros, residentes e domiciliados no País.

Artigo 9º - As ações se revestirão dos requisitos legais, podendo, a sociedade emitir títulos múltiplos de ações, e, provisoriamente, cautelas que as representem, sendo, nesses casos, permitido ao acionista solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou o desmembramento dos títulos ou cautelas, sem incorrer em ônus por tais serviços.

Artigo 10º - As ações ou títulos que as representem, bem como as cautelas de emissão provisória, serão assinadas sempre por dois diretores.

Artigo 11º - Deliberado aumentar o capital social, caberá aos acionistas a preferência para a respectiva subscrição, na proporção das ações que já possuírem em conformidade e nas condições estabelecidas pela Assembléia Geral que autorizar o aumento.



Artigo 12º - O acionista que pretender ceder ou transferir suas ações nominativas ou parte delas, assim o comunicará, por escrito, à sociedade, indicando o preço pretendido. Fica assegurada, à COMPANHIA, a preferência para aquisição das mesmas, nos mesmos termos e condições da oferta inicial, pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento do aviso.

Parágrafo 1º - Transcorrido o prazo de até 40 (quarenta) dias, acima estipulado, sem que haja exercício do direito de preferência, ou que tal seja feito apenas sobre parte das ações ofertadas, a Diretoria notificará aos demais acionistas, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição das ações, ou das sobras destas, respeitando os termos e condições da oferta inicial, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da notificação, prazo este no qual a Diretoria deverá indicar ao alienante, o(s) acionista(s) que pretendam adquirir as ações.

Parágrafo 2º - Havendo interesse de mais de um acionista na aquisição das ações ofertadas, estas serão rateadas proporcionalmente à participação de cada um dos acionistas interessados no somatório das ações por eles detidas no Capital Social da companhia.

Parágrafo 3º - Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias sem que haja exercício do direito de preferência pelo(s) acionista(s), ou que tal seja feito apenas sobre parte das ações ofertadas, será reaberto, à sociedade, o direito à aquisição das ações, ou das sobras destas, pelo mesmo preço e condições da oferta inicial, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo 4º - O acionista ofertante estará dispensado de seguir os prazos e formalidades inerentes ao direito de preferência caso obtenha anuência por escrito de todos os demais acionistas quanto à operação que pretende efetuar, devendo o Termo de Anuência conter todas as informações inerentes à mesma, bem como a qualificação do cessionário.

Parágrafo 5º - As normas de preferência, dispostas neste artigo e parágrafos, não se aplicam às transferências, a qualquer título, dos Acionistas a seus ascendentes, descendentes e cônjuges, bem como para pessoas jurídicas das quais os Acionistas mantenham o controle acionário assim como dos Acionistas pessoas jurídicas para os acionistas/quotistas que conferiram as ações da Companhia para seu capital social e destes a seus ascendentes, descendentes e cônjuges.

Parágrafo 6º - A alienação direta ou indireta do controle de acionista pessoa jurídica deverá ser precedida de uma oferta das ações da Viação Ouro e Prata S.A. nos termos deste Estatuto à sociedade e aos demais acionistas. Com vistas à efetividade desta regra, os estatutos e contratos sociais de todos os acionistas pessoa jurídica deverão conter ressalva no sentido de que, na hipótese de alienação direta ou indireta de seus respectivos controles acionários, as ações possuídas pela pessoa jurídica no capital social da Viação Ouro e Prata S.A. deverão ser previamente ofertadas nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 7º - O direito de preferência previsto neste Estatuto não poderá ser objeto de cessão, seja a que título for.

Parágrafo 8º - As transferências de ações ou constituição de quaisquer ônus, de forma direta ou indireta, pelos acionistas ou por interposta pessoa, que ocorrerem em infringência às disposições do presente Estatuto, não surtirão qualquer efeito perante os demais acionistas e a Companhia e, esta, se absterá de registrá-las nos livros de registro de ações.

Artigo 13º - Decorridos os prazos estabelecidos no antecedente sem a manifestação, por escrito, da Diretoria indicando quem deseja adquirir as ações ofertadas, o cedente poderá transferi-las livremente a terceiros, nas mesmas condições da oferta, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 14º - O(s) acionista(s) alienante(s) de ações da Companhia poderá(ão) ofertar suas ações sem limitação de valor, tendo como parâmetro mínimo de negociação o valor proporcional ao quociente entre o valor do patrimônio líquido e o número de ações em circulação, ficando a sociedade limitada a exercer seu direito de preferência, à aquisição das ações, pela quantia que não ultrapasse duas vezes o valor patrimonial contábil da ação, apurado de acordo com o último balanço trimestral levantado pela Companhia, ou não superior a duas vezes o preço apurado pela média das 03 (três) últimas negociações de ações da Companhia registradas no Livro de Registro e Transferência de Ações Nominativas devidamente corrigidas, prevalecendo entre os dois critérios, o que apresentar maior preço.

Parágrafo único - A limitação atribuída para desembolso da sociedade na aquisição de ações de alienantes, prevista nesta cláusula, poderá ser dispensada quando a decisão do valor a ser atribuído, seja deliberado favoravelmente por 2/3 da composição acionária remanescente, excluído desta cômputo as ações do acionista alienante.

Artigo 15º - O(s) acionista(s) que, individualmente ou em bloco, pretender(em) alienar, total ou parcialmente, suas ações em quantidade que ultrapasse 50% do Capital Social da Companhia, deverá(ão) comunicar a(s) sua(s) intenção(ões) à Diretoria por escrito, mencionando preços e condições do negócio, bem como outras informações que se façam necessárias à sua concretização.

Parágrafo 1º - Os prazos e preferências estabelecidas no Art. 12º e seus parágrafos não se aplicam na hipótese prevista no caput, devendo o(s) acionista(s) interessado(s) na aquisição das ações ofertadas, manifestar(rem) a(s) sua(s) intenção(ões) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação feita à diretoria. Transcorrido este prazo, sem a manifestação de interesse dos demais acionistas, o(s) acionista(s)

Handwritten signature

Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ofertante(s) poderá(ão) alienar suas ações a terceiro(s), nas mesmas condições, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo 2º - Havendo acionista(s) que exerça(m) o direito de preferência, na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o(s) mesmo(s) estará(ão) obrigado(s) à aquisição da totalidade do lote de ações ofertados, não estando, contudo, obrigado(s) a adquirir as ações de outros acionistas que queiram vender suas ações em conjunto.

Parágrafo 3º - No caso das ações ofertadas serem alienadas a terceiro(s), este(s) fica(m) obrigado(s) a adquirir, também, as ações de outros acionistas que vierem a exercer seu direito de venda em conjunto, nas condições da oferta inicial.

Artigo 16º - Os acionistas têm os direitos e obrigações determinados neste Estatuto e na legislação aplicável às sociedades por ações, importando a posse das ações representativas do capital da sociedade no seu conhecimento e observância, e, em especial, no seu cabal cumprimento.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de no mínimo 02 (dois) membros, acionistas ou não, todos brasileiros, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, designando-se os respectivos cargos por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e os demais, se houverem, por Diretores.

Parágrafo único - Os Diretores eleitos na forma deste artigo terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, porém, o mandato terminará sempre no dia da tomada de posse dos sucessores eleitos.

Artigo 18º - Aos diretores, isoladamente, são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade nas suas relações com terceiros, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os seus atos, ressalvados os previstos nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º - Para o aceite, emissão, endosso ou qualquer outro ato de negociação de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento ou quaisquer outros títulos de crédito, a sociedade será representada por qualquer diretor, isoladamente, ou por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo 2º - Para alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens móveis do ativo imobilizado, especialmente ônibus ou quaisquer outros veículos automotores, a sociedade será representada por um diretor, agindo isoladamente.

Parágrafo 3º - Para alienar, onerar ou de qualquer forma gravar bens imóveis em geral, a sociedade será representada sempre por dois diretores, quaisquer deles, independentemente a prática desses atos de autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo 4º - Para adquirir bens imóveis em geral, a sociedade será representada por qualquer diretor, agindo isoladamente.

Parágrafo 5º - A representação da sociedade perante órgãos públicos da administração direta ou indireta pode ser exercida por qualquer diretor, isoladamente, ou por um procurador com poderes específicos.

Parágrafo 6º - É vedado à sociedade a prestação de fianças, avais, abonos, ou quaisquer outras responsabilidades de mero favor, em benefício de terceiros estranhos a sociedade, salvo se em favor de empresas controladas ou coligadas.

Artigo 19º - Nos limites de suas atribuições, é lícito aos diretores constituírem procuradores ou mandatários, em nome da sociedade, devendo constar do instrumento respectivo os poderes específicos conferidos e o prazo de duração do mandato.

Artigo 20º - Nos casos de impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, excetuado o Diretor Presidente, caberá a este designar o substituto, que exercerá as funções do substituído enquanto persistir o impedimento ou afastamento.

Artigo 21º - No caso de vagar, por qualquer motivo, o cargo de Diretor Presidente, será convocada imediatamente a Assembléia Geral para a eleição do substituto.

Artigo 22º - No caso de vagar, por qualquer motivo, um dos cargos de Diretor, o Diretor Presidente decidirá pelo seu preenchimento até a realização da primeira Assembléia Geral, ressalvando a necessidade de cumprimento do *quorum* mínimo de 02 (dois) Diretores previsto no artigo 17º (décimo-sétimo).

Artigo 23º - A remuneração global, mensal, dos Diretores será fixada anualmente pela Assembléia Geral, podendo ainda participar dos lucros da sociedade, desde que seja atribuído aos acionistas um dividendo igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202, I da Lei nº 6.404/76, observando-se os limites previstos no artigo 152, §1º, do mesmo diploma legal.



Artigo 24º - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer Diretor, e as deliberações constarão de ata lavrada no livro próprio.

CAPÍTULO IV **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Artigo 25º - A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente para os fins previstos em lei, dentro dos 04 (quatro) meses subseqüentes ao encerramento do balanço de exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo facultada a convocação cumulativa desses eventos.

Artigo 26º - A instalação, convocação e realização das Assembléias Gerais obedecerão às prescrições legais.

Artigo 27º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas sempre pelo voto da maioria do capital representado, salvo disposição da lei em contrário.

Artigo 28º - As deliberações tomadas em Assembléia Geral obrigam o seu acatamento pelos acionistas presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados em lei.

CAPÍTULO V **ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 29º - Os acordos de acionistas serão observados pela companhia, uma vez que estejam arquivados na sede social, e serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da companhia.

CAPÍTULO VI **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 30º - O conselho fiscal da sociedade é de caráter não permanente e funcionará apenas nos exercícios ou períodos em que sua instalação for solicitada por acionistas, observadas as prescrições legais.

Artigo 31º - Quando em funcionamento, o conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, satisfeitos os requisitos legais.

Artigo 32º - Os deveres e atribuições do conselho fiscal são os previstos em lei.

Artigo 33º - Quando instalado, o conselho fiscal funcionará pelo período compreendido entre a data da realização da Assembléia Geral que o elegeu e a da realização da Assembléia Geral Ordinária subseqüente.

Artigo 34º - Os membros do conselho fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que lhes atribuir a Assembléia Geral que os elegeu, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO VII **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

Artigo 35º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras legalmente previstas, devendo o lucro apurado, depois de feitas as provisões permitidas em lei, ser assim destinado:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social realizado;
- b) 10% (dez por cento) para ser distribuído aos acionistas, a título de dividendo mínimo;
- c) quanto a o saldo remanescente, a Assembléia poderá deliberar distribuí-lo aos acionistas ou destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, podendo ser utilizada para amortização de dívidas, absorção de prejuízos, distribuição de dividendos a qualquer tempo, operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do Capital Social.

Parágrafo 1º - Observadas as condições do parágrafo 3º, do artigo 202, da Lei nº 6.404/76, a Assembléia Geral pode deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao fixado na letra B supra ou pela retenção da totalidade do lucro.

Parágrafo 2º - A diretoria, observadas as prescrições legais, pode declarar dividendo intermediário, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros pré-existentes ou, ainda, de lucros apurados em balanços semestrais.

Parágrafo 3º - Por deliberação em Assembléia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, cujo montante, uma vez sendo atribuído, será pago a título de dividendos obrigatórios de que trata a letra B do presente artigo, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 36º - Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, os dividendos e/ou os juros de capital próprio serão pagos a partir de 30 (trinta) dias da data da realização da Assembléia Geral que os deliberou, devendo ser amortizadas em até 12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 37º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, cabendo a esta deliberar sobre o modo de liquidação e o prazo, bem como, eleger os liquidantes e o conselho fiscal, se for o caso, e fixar a respectiva remuneração.

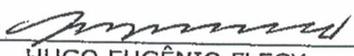
CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

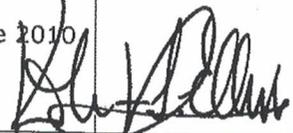
Artigo 38º - A Assembléia Geral pode, a qualquer momento, deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade.

Artigo 39º - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Assembléia Geral, quando da sua competência, e pela legislação que lhes for aplicável nos demais.

Artigo 40º - Ficam expressamente revogadas as disposições anteriores porventura conflitantes com o presente Estatuto.

Porto Alegre/RS, 24 de maio de 2010.

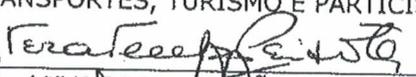

HUGO EUGÊNIO FLECK
PRESIDENTE

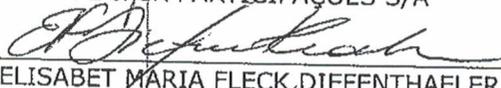

ROBERTO SOLAR ELLWANGER
SECRETÁRIO

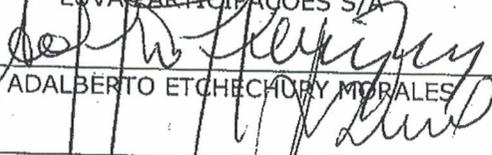
ACIONISTAS ANUENTES:

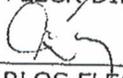

HLR TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES S/A

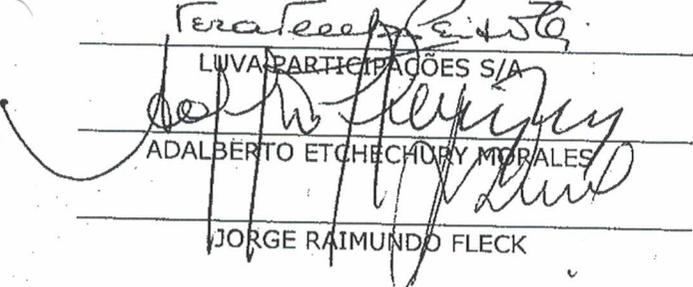

SEAN FL & CK PARTICIPAÇÕES S/A


LUIVA PARTICIPAÇÕES S/A


ELISABET MARIA FLECK DIEFENTHAELER

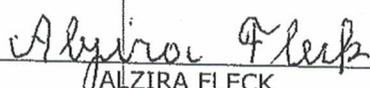

ADALBERTO ETCHENCHURY MORALES


ARI CARLOS FLECK


JORGE RAIMUNDO FLECK

USUFRUATUÁRIAS:


NOEMIA CICILIA FLECK


ALZIRA FLECK

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2010 SOB Nº: 3345418

Protocolo: 10/227482-7, DE 29/07/2010

Empresa: 43 3 0000629 5
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A


Sérgio Jose Dutra Krueel
SECRETÁRIO-GERAL